



PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTOS

1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2018

Parceria que entre si celebram Município de Guaxupé e o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, com a finalidade de disponibilizar recursos para fazer frente às despesas relativas à reforma do Prédio da nova sede da Polícia Civil Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pelo Sr. Jarbas Corrêa Filho, prefeito, brasileiro, portador da cédula de identidade RG MG 8-703.363, inscrito no CPF sob o nº 499.016.996-49 e pelo Secretário Municipal de Governo Planejamento, Sr. Artur Fernandes Gonçalves Filho, portador da cédula de identidade RG MG 3.452.602, inscrito no CPF sob o nº 535.074.606-53 doravante denominado **PROPONENTE**, e do outro o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob o nº 04.346.543/0001-16, com sede à Av. Dr. João Carlos, nº 90 letra A, no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, representado por Hueliton Vander de Oliveira, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG M-6.517.984, inscrito no CPF sob o nº 978.614.566-68 residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 105 – Parque das Orquídeas, no município de Guaxupé/MG doravante denominada **PARCEIRO COLABORADOR**, resolvem celebrar o 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Termo de Colaboração 030/2018 tem como finalidade a prorrogação do prazo de conclusão das obras de reforma do Prédio da nova sede da Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista fatos supervenientes, alheios a vontade das partes faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência até 20/04/2019 para total conclusão do objeto.



PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo passará a ser até 20/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, 20 de dezembro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho

Prefeito de Guaxupé

Artur Fernandes Gonçalves Filho

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Hueliton Vander de Oliveira

Diretor Presidente

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTOS